



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 230/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, **PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, doravante denominado **PODER EXECUTIVO**, e, de outro lado à empresa **I. L. R. ALBINO - ME**, CNPJ nº 11.808.637-0001/25, com sede na Rua Beirute n. 136 Navegantes na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo sr. Luiz Carlos dos Santos Lummertz, portador do CPF nº 206.725.430-877 e CI nº 4005285464 SSP/RS doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 478/2020, Protocolo Interno nº 463/2020, conforme o Edital de Pregão nº 34/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de peças para manutenção da SMOSTT**, conforme descrições abaixo:

EMPRESA	OTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	DETALHES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I.L.R. ALBINO - RAFFAELLI PECAS PARA TRATORES	2	1	Un	4,00	ARRUELA DE ENCOSTO	370060077	GMAIOCHI	16,00	64,00
	2	2	Un	20,00	ANEL DE VEDAÇÃO	219000986	APC	0,50	10,00
	2	3	Un	10,00	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA		TX	33,00	330,00
	2	4	PÇ	2,00	ENGRENAGEM	ANULAR 219001020	STRAÇÃO	298,00	596,00
	2	5	Un	4,00	ROLAMENTO	219000785	PRO	128,00	512,00
	2	6	Un	2,00	PORCA	219000075	FEY	5,00	10,00
	2	7	Un	4,00	BUCHA	370060117	GMAIOCHI	17,00	68,00
	2	8	Un	2,00	PINO	REI INFERIOR 219000045	GMAIOCHI	73,00	146,00
	2	9	Un	6,00	ANEL DE TRAVA	219001022	GMAIOCHI	3,00	18,00
	2	10	Un	2,00	ARRUELA	PRATO 219000044	GMAIOCHI	4,00	8,00
	2	11	Un	18,00	ROLAMENTO AGULHA	219001025	ODRAUDE	2,00	36,00
	2	12	Un	20,00	ANEL DE VEDAÇÃO	219000315	APC	2,00	40,00
	2	13	Un	2,00	VISOR DO ÓLEO	NIVEL DO ÓLEO 211400243	RTB	65,00	130,00
	2	14	Un	4,00	BUCHA	370060118	GMAIOCHI	22,00	88,00
	2	15	Un	2,00	ANEL DE TRAVA	219001018	RTB	12,00	24,00
	2	16	Un	2,00	TIRANTE	219000471	TANAKA	159,00	318,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

	2	17	PÇ	6,00	ENGRENAGEM	PLANETÁRIA 219001024	STRAÇÃO	90,00	540,00
	2	18	Un	2,00	POLIA	LISA ESTICADOR DA CORREIA 219001256	COBRA	140,00	280,00
	2	19	PÇ	16,00	PRISIONEIRO	219000482	FETIÇÃO	9,00	144,00
	2	20	Un	2,00	FLANGE	219000949	USINIL	360,00	720,00
	2	21	PÇ	6,00	DENTE CENTRAL DA CONCHA	219000309	COLNA	55,00	330,00
	2	22	Un	2,00	Mancal esférico	211100388	GMAIOCHI	35,00	70,00
	2	23	PÇ	20,00	Parafuso da cruzeta		TX	1,90	38,00
	2	24	Un	4,00	ANEL	219000499	TX	5,70	22,80
	2	25	Un	8,00	PARAFUSO	208004429	FEY	2,00	16,00
	2	26	Un	2,00	CUBO DE RODA	219001015(KIT)	STRAÇÃO	570,00	1140,00
	2	27	Un	2,00	ARRUELA DE ENCOSTO	219001023	USINIL	17,00	34,00
	2	28	PÇ	20,00	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA	219000988	APC	1,90	38,00
	2	29	Un	12,00	PARAFUSO	219001017	FEY	2,40	28,80
	2	30	Un	2,00	PARAFUSO	210007074	FEY	2,50	5,00
	2	31	PÇ	8,00	BUCHA INFERIOR BRAÇO PROFUNDIDADE (370060014)		GMAIOCHI	28,00	224,00
	2	32	Un	2,00	ANEL "O"	219000491	APC	2,00	4,00
	2	33	Un	4,00	BUCHA MENOR BRAÇO GUIA CAÇAMBA (370060039)		GMAIOCHI	14,00	56,00
	2	34	Un	4,00	BUCHA MAIOR BRAÇO GUIA CAÇAMBA (370060040)		GMAIOCHI	20,00	80,00
	2	35	Un	8,00	BUCHA BRAÇO LIGAÇÃO CAÇAMBA TRASEIRA (370060038)		GMAIOCHI	20,00	160,00
	2	36	Un	2,00	PINO FIXA BRAÇO LIGAÇÃO CAÇAMBA (370060054)		GMAIOCHI	81,00	162,00
	2	37	Un	2,00	DENTES	DA CONCHA	COLINA	49,00	98,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

						ESQUERDO 219000311			
	2	38	Un	12,00	BUCHA GUIA	219001016	STRAÇÃO	15,00	180,00
	2	39	PÇ	2,00	BUCHA	219000784	GMAIOCHI	16,00	32,00
	2	40	Un	20,00	ANEL DE VEDAÇÃO	219000	APC	2,00	40,00
	2	41	Un	2,00	PINO	REI SUPERIOR 219000795	GMAIOCHI	75,00	150,00
	2	42	Un	1,00	HASTE CILINDRO DA RODA	100000029880	MSG	630,00	630,00
	2	43	Un	2,00	RETENTOR	CUBO 219000495	APC	65,00	130,00
	2	44	Un	2,00	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	219000310	COLINA	49,00	98,00
	2	45	Un	2,00	ARRUELA	219000035	USINIL	2,00	4,00
	2	46	Un	4,00	BUCHA	370060756	GMAIOCHI	55,00	220,00
	2	47	Un	2,00	COROA ANULAR	219001021	STRAÇÃO	410,00	820,00
	2	48	Un	2,00	PARAFUSO ALLEN	219000074	FEY	14,00	28,00
	2	49	Un	2,00	PINO INFERIOR BRAÇO PROFUNDIDADE	3700600053	GMAIOCHI	90,00	180,00
	2	50	Un	2,00	PINO PRINCIPAL CAÇAMBA TRASEIRA	370060052	GMAIOCHI	94,00	188,00
	2	51	Un	2,00	PINO SECUNDÁRIO CAÇAMBA TRASEIRA	370060127	GMAIOCHI	85,00	170,00
	2	52	Un	6,00	ARRUELA DE ENCOSTO	219001026	USINIL	6,00	36,00
	2	53	Un	2,00	ARRUELA PRATO	219000040	USINIL	10,00	20,00
	2	54	Un	2,00	PORTA ENGRENAGEM	219001027	DIFERENCIAL	820,00	1640,00
	2	55	Un	1,00	MUNH? EIXO TRAÇÃO DIANTEIRA	219000974	DIFERENCIAL	1125,00	1125,00
	2	56	Un	1,00	MUNH? EIXO TRAÇÃO ESQUERDA	219000969	DIFERENCIAL	1125,00	1125,00
								VALOR TOTAL	13.404,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto será em até 30 dias, após recebimento da nota de empenho.

Local de entrega no almoxarifado central, situado na Av. Padre Simão, nº 48.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2020, ou o término da quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As peças deverão ser de primeira linha.

A CONTRATADA compromete-se a estar de acordo com os termos do edital e acatar suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 2098, de 30/10/2019.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 0680, de 01/04/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 13.404,60** (treze mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), referente às peças, o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias entregues e serviços realizados.

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

(2868) - 2.041 - 3.3.90.30.39.0000 – Material para manutenção de veículo

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;

k) O atraso citado na cláusula "d", por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 08 de julho de 2020.

MOÍSES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

I. L. R. ALBINO – ME

Luiz Carlos dos Santos Lummertz

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:015.760.470-59

2. _____

CPF:453.635.600-20

Aprovado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras